EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2022 – quarta-feira – 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - Centro - São Paulo/SP

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO
Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (BEC/SP)

1 Embasamento Legal
2 Objeto
3 Condições de Participação
4 Acesso a Informações
5 Impugnação ao Edital
6 Credenciamento
7 Apresentação da Proposta de Preços
8 Divulgação e Classificação Inicial das Propostas de Preços
9 Etapa de Lances
10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
11 Habilitação
12 Fase Recursal
13 Adjudicação
14 Homologação
15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
16 Prazo para início da prestação dos serviços e Condições;
17 Preço e Reajuste;
18 Condições de recebimento e pagamento;
19 Das Penalidades;
20 Anticorrupção
21 Disposições Finais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo De Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Declaração nada deve a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações
ANEXO V: Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VI: Declaração de Vistoria
ANEXO VII: Balanço Patrimonial
ANEXO VIII: Minuta contratual

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, CNPJ n. 08.082.743/0001-60, situada na Rua: Líbero Badaró, N. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, torna público que, na data e horário assinalado, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**", com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.
A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO DAR-SE-Á POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PELO ACESSO AO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR, - **OC PARTICIPAÇÃO AMPLA N° 801008801002022OC00010**, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADO O INÍCIO DA SESSÃO ÀS **09H00MIN DO DIA 29/06/2022 – QUARTA-FEIRA.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria da Pessoa com Deficiência - SMPED.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais n. 13.278/2002 e n. 15.944/2013, dos Decretos Municipais n. 43.406/2003, alterado pelo Decreto n. 55.427/2014, n. 44.279/2003 e suas posteriores alterações, n. 54.102/2013, alterado pelo Decreto n. 54.829/2014, n. 56.144/2015 e n. 56.475/2015, da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais normas complementares e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atenderaos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atendem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

a.1) o registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência ou concordata;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM n. 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

h) ter patrimônio líquido ou capital social correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 155/16, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto n. 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3. Nas licitações de modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto n. 43.406/2003 e da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 155/16.

3.4. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal n. 52.091/2011 e Lei Municipal n. 15.944/2013.

3.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.6. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal n. 13.278/02, Decretos Municipais n. 44.279/03, n. 46.662/05 e n. 56.475/15 Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, Leis Complementares n. 123/06 e n. 155/16 e demais normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

3.8. As licitantes interessadas em participar deste certame **poderão,** se assim o desejarem, conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, **por meio da realização de vistoria (FACULTATIVA)**, para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente termo de referência, devendo apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento - Declaração de Ciência, conforme o caso, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato.

3.8.1. A vistoria **opcional** deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, poderá **AGENDAR A VISTORIA FACULTATIVA,** Tel.: (11) 3913-4040, e-mail: solivo@prefeitura.sp.gov.br, com a Sra. Sandra Maria Paz Olivo, RF.: 707.441.3.

3.8.2. A vistoria será realizada em um único dia, **21/06/2022 (terça-feira**), das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, individualmente para cada licitante interessada, não se admitindo vistorias conjuntas.

3.8.3. A não realização da vistoria não justifica futuros descumprimentos da contratada em razão das condições do local.

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010

Secretaria	Quantidade
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – Rua Líbero Badaró, n. 425 - 4º andar - Centro	1
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED - Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro	2
TOTAL	**3**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Quantidade "estimada" de Doses/Mês	Quantidade "estimada" de Doses/Ano
Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.	**5.000**	**60.000**

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor– **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço *www.bec.sp.gov.br* na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", com o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.5.2.2. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços, se ocorrerem, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No dia e horário previstos neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3., ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço total anual, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, de imediato, para os endereços citados no item 11.4, a documentação exigida no item 11.6 deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por **"imediato"** o prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro, poderá se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica <u>sempre</u>** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o item 11.6, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar – Centro, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico (o envelope deverá ser lacrado com a identificação do pregão e da empresa, não serão aceitos envelopes abertos sem identificação).

11.4.1. Após a notificação o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no item "11.4."

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI simples (não empresária) se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SF.

e. 1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e. 2) Caso a licitante **não esteja cadastrada** como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

e. 3) As empresas não cadastradas como contribuinte neste Município poderão alternativamente apresentar Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SF, expedida em https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

f) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

a.2) No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8.541/1992**;**

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VII será considerada inabilitada.

b.4) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial.

11.6.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação anterior, com qualidade, de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou seja, levando-se em consideração as seguintes metragens mínimas:

1. **Quantidade de Doses/Mês: 5.000**
2. **O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar locação e/ou fornecimento de no mínimo 3 (três) máquina de café.**

a. 1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a. 2) Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação, obrigatório apresentação da marca, modelo e ano de fabricação dos três equipamentos (Obs.: na entrega, será obrigatório apresentação da fatura ou nota fiscal de aquisição dos equipamentos para calcular o tempo de fabricação).

11.6.5. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do **Anexo IV**;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal n.

8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do **Anexo IV**.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. Nos termos da Resolução n. 12/2019 e da Instrução n. 02/2019, ambas do Tribunal de Contas do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Relações de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

11.8.1. Conforme Resolução n. 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução n. 02/2016 do mesmo Tribunal, publicadas no DOC de 29/09/2016 – pág. 111, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal n. 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo 7º da Lei federal n. 10.520/2002, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

11.8.1.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto n. 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17, do Decreto n. 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo *chat*.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 13.1, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

12.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h às 17h.

12.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00min às 17h00min horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebida a documentação e a Proposta de Preços originais, do presente edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VIII deste Edital e nota de empenho.

15.2. A emissão da Nota de Empenho fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n. 14.094/05, regulamentada pelo Decreto n. 47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SF, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho envio do Recibo da Nota de Empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Recibo da Nota de Empenho para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4. No ato da assinatura do Recibo da Nota de Empenho e assinatura do termo de contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.7. A assinatura do contrato e futuras prorrogações serão via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.8. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nos termos da Portaria SF n. 76/2019.

15.8.1. Será exigida garantia adicional ocorrendo a situação estabelecida no § 2º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.8.1.1. A garantia será prestada pelo Contratado, o qual optará por meio de uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (moeda corrente nacional), seguro-garantia ou fiança bancária, títulos da dívida pública, observando-se o disposto no artigo 56, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria SF n. 76/2019.

15.8.1.2. No caso de seguro garantia, o prazo de vigência será necessariamente igual ao do prazo de vigência do contrato principal, ou seja do presente contrato, nos moldes da cláusula específica da apólice, conforme Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013.

15.8.1.3. A caução em títulos da dívida pública será apresentada na unidade contratante tendo sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, nos termos do artigo 6º constantes na Portaria SG n. 76/2019.

15.8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no contrato.

15.8.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa n. 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.8.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa n. 2/12 – PGM.

15.8.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.8.1.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme Termo de Contrato.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo VIII deste Edital.

16.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal n. 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. A prestação do serviço se dará mediante a ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e enviada à contratada por meio eletrônico.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.6.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do ajuste.

16.6.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

16.6.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.7. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela contratada deverá ser obtida pelo fiscal do contrato imediatamente após o envio da ordem de serviço.

17. PREÇO E REAJUSTE

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.2. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **36.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

17.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como

termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal n. 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

17.3.1. O reajuste será calculado nos termos da PORTARIA SF N. 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em DOC/SP 19/12/2017, utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

17.3.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

17.3.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

17.3.4. Não haverá atualização financeira.

17.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante entrega dos serviços e dos documentos discriminados deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal n. 14.094/2005 e Decreto n. 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal n. 51.197/2010.

18.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes

sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

18.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

18.6. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo VIII), deste Edital.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

19.9. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei n. 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para este edital e a execução dos ajustes dele decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

> **21.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal n. 13.278/02, à Lei Federal n. 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.8. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13. Para a execução deste Pregão Eletrônico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Pregão Eletrônico, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.17. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

21.20. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais e serviços afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

21.21. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

NATHAN TRINDADE SANTOS
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações - SMPED

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atenderaos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser automáticos sem contato manual, que propicie o fornecimentode bebidas quentes variadas, com completo sistema de higiene.
2.2. Os equipamentos deverão fornecer as seguintes bebidas:
- café expresso curto;
- café expresso longo;
- café com leite;
- leite;
- chocolate;
- cappuccino com chocolate;
- chá com limão ou pêssego (a critério da contratante).

2.3. Os equipamentos deverão possuir sistema de pré-seleção que permita a regulagem de açúcarnas doses.
2.4. A CONTRATADA deverá fornecer adoçante em pó embalado (saches) para cada equipamento eaçúcar em embalado em (saches) para cada equipamento.
2.5. Os equipamentos deverão possuir dispositivo automático interno que possibilite a eliminação de resíduos sólidos e líquidos, com sistema de autolavagem e esterilização com água quente à temperatura de 97ºC e filtro de água.
2.6. Os equipamentos deverão possuir contador interno de doses. O controle de consumo dosprodutos será feito através de dispositivo de acionamento individual.
2.7. Todos os equipamentos instalados nos locais especificados no item 3 deste Memorial, deverãopossuir o mesmo “design” e especificações.

2.8. Características do Equipamento

I. Painel com no mínimo 08 botões para seleção de bebidas e regulação de açúcar;
II. Painel de seleção ou etiquetas apartadas com identificação das bebidas no SistemaBraile.

2.9. Acessórios

I. Sistema para regulação automática de moagem do café em grão, garantindo alta qualidadedo produto;

2.10. Quantidade de Copos

I. Os equipamentos deverão ter capacidade para abastecimento para no mínimo 170 copos descartáveis de 160 ml (conforme especificações da NBR/ABNT 14.865/2002).

2.11. Alimentação Água

I. Equipamentos deverão operar alimentação direta na rede hidráulica por acoplamento rosqueável.

2.12. Alimentação Elétrica

I. Tensão 220 volts;
II. Frequência 50 – 60 Hz.

3. QUANTIDADE DE MÁQUINAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PREVISÃO MÍNIMA)

3.1. Os equipamentos serão instalados, nos locais abaixo:

Secretaria	Quantidade
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – Rua Líbero Badaró, n. 425 - 4º andar - Centro	1
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED - Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro	2
TOTAL	**3**

3.2. A CONTRATADA poderá instalar quantidade maior de máquinas, contudo tal intenção será submetida à Unidade Gestora do Contrato, ato contínuo da assinatura do contrato, que avaliaráa proposição, levando em conta a razoabilidade e o espaço físico destinado para esse fim.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A entrega e a instalação, por completa, incluindo a configuração dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ordem de serviços que será emitida pelo fiscal do contrato.
4.2. As máquinas deverão ser configuradas nas dependências da empresa CONTRATADA, sendo somente aferidas, na presença do Fiscal do Contrato, no dia da instalação, nas dependências da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD.

5. INSUMOS

5.1. O fornecimento de todos os insumos bem como dos descartáveis, palhetas e copos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo estes de boa qualidade, em quantidades suficientes para a demanda dos usuários, com tudo incluso no preço da dose.
5.2. A matéria prima fornecida deverá ser de 1ª qualidade, e a marca deve possuir Certificado noPQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Senasorial do Café e laudo de análise microscopia do café, com tolerância de máximo 1% de impureza;
5.3. Aspecto: em Grão torrados;

5.4. Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se presença de café conilon ouCafé 100% Arábica. Não admitida presença de conilon, apenas.
5.5. Bebida: Dura, não se admitindo Rio e Rio Zona:

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) marcas de café para teste de qualidade e sabor.

5.5.2. Os equipamentos deverão ser abastecidos em quantidades necessárias pelo empregado da própria CONTRATADA, de modo que não faltem insumos para a preparação das bebidas.

5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer a Unidade Gestora do Contrato, a relação dos insumos, recebidos periodicamente. Durante todo o prazo contratual os produtos deverão ser da mesma marca inicial apresentada e aprovada pela Unidade Gestora do Contrato e poderão ser trocadossomente com a autorização da mesma.

6. ABASTECIMENTO E MANUSEIO DOS INSUMOS

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento dos equipamentos, devendo serrealizado por funcionário abastecedor previamente treinado para tal função.
6.2. Para manuseio dos insumos bem como dos materiais descartáveis (palhetas e copos), será obrigatório o uso de luvas plásticas descartáveis, avental e touca.

7. PREPARAÇÃO / DOSAGEM

7.1. Os equipamentos deverão possibilitar o preparo de bebidas em conformidade com as dosagensespecificadas abaixo:

Dosagem mínima por produto

Café Expresso Curto

- 50 ml;

Café Expresso Longo

70 ml;

Café com Leite

70 ml;

Leite

70 ml;

Chocolate

70 ml;

Capuccino

70 ml;

Chá
70 ml;

Açúcar

- Variável, com ajuste gradual de dosagem, de 0 a 15 gramas.

7.2. A moagem dos grãos de café deverá ser feita na hora do preparo de forma que garanta um pó degranulatura fina.
7.3. As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, de modo que não fiquem aguadas ou ralas. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas cujas marcas, qualidade e paladar não atendam às exigências contratuais.
7.4. A água utilizada no preparo das bebidas deverá ser aquecida à temperatura de 97ºC, commargem de erro de 1 ºC, acima ou abaixo.
7.5. A borra de café, bem como os demais resíduos sólidos ou líquidos gerados após o preparo das bebidas deverá ser descartada conforme padrão e local a ser definido pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá instalar máquinas NOVAS ou seminovas, de em perfeitas condições de uso e totalmente higienizadas. Todas as máquinas deverão possuir tempo de uso inferior a 04 (quatro) anos com comprovação realizada por meio da apresentação da nota de aquisição perante o distribuidor ou fabricante onde constem os números de série dos equipamentos. Para o início dos serviços, a fabricação das máquinas não deve ser inferior a janeiro de 2020.
8.2. Na instalação das máquinas ficará obrigada a apresentar documentação (notas fiscais, registros de importação, guias de importação ou outros) que comprovem que as máquinas são novas ou seminovas. Na documentação deverão constar ainda, características das máquinas ofertadas como número de série, modelo e procedência.
8.3. A CONTRATADA deverá efetuar eventuais intervenções de proteção nas áreas de instalação das máquinas, bem como paredes, corredores, elevadores, aberturas e/ou demais locais de transporte dos equipamentos para que não hajam danos a estes.
8.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela eventual remoção e instalação da máquina quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.
8.5. A CONTRATADA, a fim de não interromper o fornecimento de bebidas quentes, deverá substituir temporariamente, o equipamento que será higienizado, por outro que opere com pelo menos 50% da capacidade de produção do equipamento substituído e que forneça bebidas em conformidade com o "item 8" deste Memorial, ou ainda realizar o processo *in loco*, o qual não poderá interromper o fornecimento por mais de 12 (doze) horas.
8.6. A CONTRATADA ficará também responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção, limpeza e conservação, assim como todo ferramental e instrumentos necessários à realização dos serviços exigidos pela Secretaria Municipal da Pessoacom Deficiência.
8.7. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, em até 24 horas, funcionários abastecedores, caso solicitado pela CONTRATANTE.

8.8. Terminado o contrato, a CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos das unidades, deixando o local nas mesmas condições que estavam quando da instalação das máquinas.
8.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção plena das máquinas, mantendo assistência técnica especializada para o perfeito funcionamento de todas as funções do sistema. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, para que não haja maior interrupção do fornecimento.
8.10. O conserto do equipamento deverá ser realizado no próprio local. Não sendo possível, o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído, no prazo máximo de 48 horas.
8.11. Caberá a CONTRATADA a conservação técnica das máquinas, objeto do contrato, devendo reparar ou substituir por sua conta as partes afetadas pelo uso normal.
8.12. Na ocorrência desta hipótese a CONTRATADA obrigar-se-á a instalar de imediato, outro equipamento capaz de prestar os mesmos serviços da máquina danificada, durante a realizaçãoda manutenção técnica.
8.13. A CONTRATADA deverá ter no mínimo, em posse de sua equipe, os seguintes instrumentos e ferramentas descritas abaixo:

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os pontos de energia elétrica, exclusivamente 220 Volts - monofásico ou bifásico, com dispositivos de proteção eventualmente necessários, segundo normas ABNT/MTB e afins, conforme especificações técnicas, de potencial, tensão e localização.

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.

10. HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Higienização - Cronograma / Periodicidade

CADA EQUIPAMENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO E MANUAL DO FABRICANTE DEVERÁ RECEBER OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO, ALÉM DE OUTROS QUE EVENTUALMENTE NÃO ESTEJAM LISTADOS, MAS QUE SE MOSTREM NECESSÁRIOS:

a) Diário

- Limpar internamente o equipamento
- Nas superfícies que entrem em contato direto com os alimentos a higienização e secagem daspeças deverá ser realizada com panos limpos;
- Para a limpeza externa do equipamento deverá ser utilizado álcool e pano para limpeza
- A cada abastecimento, as partes externas do grupo do café deverão ser limpas para remoçãode eventuais resíduos de pó, em particular, na zona do funil do café.

b) Semanal

- Efetuar limpeza dos misturadores e circuitos alimentares: gaveta de depósito dos pós, misturadores e conduta de fornecimento das bebidas solúveis; tubos e bicos de fornecimento; rampa do açúcar; compartimento de fornecimento; remover dos

misturadores os funis dos pós, os funis de água, os canalizadores, a gaveta de depósito dospós e as ventoinhas dos misturadores.

c) Mensal

- Desmontar e higienizar os contentores de insumos, grupos moedores de café, batedores, misturadores, mangueiras, recipiente de dejetos e demais itens que se façam necessários para a produção de bebidas quentes no equipamento.
- Utilizar panos descartáveis.

10.2. Dedetização - Cronograma / Periodicidade

A CONTRATADA deverá realizar **SEMESTRALMENTE (no mínimo, a cada seis meses)** dedetização dos equipamentos em data previamente agendada pela Unidade Gestora do Contrato, para início do procedimento.

No dia seguinte, após a dedetização das dependências da CONTRATANTE, as máquinas deverãoser desembaladas e a CONTRATADA deverá efetuar a sua dedetização.

As datas das dedetizações realizadas pela CONTRATANTE serão informadas com antecedência.

A dedetização deverá ser efetuada à gel ou outro composto que não traga risco a saúde dos usuários.

Surgindo outro gel de melhor qualidade no mercado, sendo devidamente comprovada sua eficácia, o mesmo poderá ser utilizado.

10.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Assistência Técnica

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica, incluindo higienização e dedetização, em relação a cada uma das máquinas, iniciar-se-á imediatamente após as respectivas datas de recebimento definitivo dos referidos aparelhos, observadas todas as demais disposições contidas neste memorial descritivo, a respeito dessa execução.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos totalizando 60 meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. A empresa deverá indicar representante, devidamente credenciado, com qualificação técnica compatível com a atividade inerente deste Memorial, para agendar vistoria ao local da prestação dos serviços. As vistorias serão agendadas, através dos telefones abaixo, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30 horas, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, a fim de assumir responsabilidades futuras, com

referência às condições existentes, bem como das futuras proposições. Após a visita técnica, será fornecido atestado devistoria.

- Tel.: (11) 3913-4040, com a Sra. Sandra Maria Paz Olivo, RF.: 707.441.3

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

OBS: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao MENOR PREÇO GLOBAL, a ser contratado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO DOSE	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no	**5.000**	**R$**	**R$**	**R$**

	presente documento e seus anexos.				

Preço unitário (uma dose) R$ ..... (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total mensal (5.000 doses) : R$ ..... (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total global para 12 meses (60.000 doses): R$ ..... (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

(*) Para o item 1 indicar marca e modelo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Detalhar insumos e valores: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

a) Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
b) Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto do contrato, e a entrega na Unidade de requerimento da contratada, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação vigente e decorridos 30 (trinta) dias da data final de adimplemento de cada parcela, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

c) Início dos serviços em: 19/07/2022.

1. **DAS DECLARAÇÕES:**

1.1 Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
1.2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal n. 13.278/2002, dos Decretos Municipais n. 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu os Decretos n. 55.427/2014, n. 44.279/2003, n. 46.662/2005 e n. 56.475/2015, das Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, da Lei Complementar n. 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
1.3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições dos serviços e a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura

existentes, bem como que fornecerá o material/produto/equipamento de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local e data) _____

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

Cargo:_____

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMPED/2022

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,**DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n. 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), 29 de junho de 2022.
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... , como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal.....

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
OFERTA DE COMPRA N° 801008801002022OC00010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa____, inscrita no CNPJ sob nº____, como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou vistoria na unidade pertencente a SMPED, objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2022.

Nome da Empresa CNPJ

Representante Legal

_____

(assinatura e identificação do servidor responsável pela Unidade)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/SMPED/2022
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000272-4
OFERTA DE COMPRA N° 801008801002022OC00010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ à\ Longo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}0$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{Ativo\ \ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}0$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}0$

São Paulo – SP, 29 de junho de 2022.
Assinatura
Contador n.

Anexo VIII
TERMO DE CONTRATO Nº XX/SMPED/2022

Processo nº 6065.2022/0000272-4
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/SMPED/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxxxxxx
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 36.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: xxxxxxxxxx

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, neste ato representada pelo Sr. , Chefe de Gabinete, portadora do RG nº - SSP/SP e CPF/MF nº, adiante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, o Sócio Diretor, portador do R.G.: SSP/SP e CPF n°, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos n° 44.279/03, têm entre si justo e certo o presente contrato de prestação de serviços, celebrado em decorrência da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/SMPED/2022**, nos termos do ato homologatório contido no processo administrativo nº **6065.2022/0000272-4**, o qual se rege pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atenderaos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.
1.1.1. Deverão ser observadas todas as especificações técnicas, contidos no Anexo I – Termo de Referência, que acompanharam o Edital que precedeu este Ajuste e ora faz parte do presente Termo para todos os efeitos.
1.1.2. Quantidade estimada para a contratação:

Secretaria	Quantidade

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – Rua Líbero Badaró, n. 425 - 4º andar - Centro	1
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED - Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro	2
TOTAL	**3**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Quantidade de Doses/Mês	Quantidade de Doses/Ano
Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de 5.000 doses mensais de café e outras bebidas quentes através de 03 máquinas de automáticos sem contato manual, para atender aos servidores, colaboradores e visitantes que estiverem na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, conforme condições, quantidades e observadas as especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.	**5.000**	**60.000**

1.1.3. A CONTRATADA poderá instalar quantidade maior de máquinas, contudo tal intenção será submetida à Unidade Gestora do Contrato, que avaliará a proposição, levando em conta a razoabilidade e o espaço físico destinado para esse fim, ato contínuo por meio de apostilamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo de vigência e do prazo para início da execução do serviço

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses**,** com início a contar da data da sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância das partes manifestada expressamente até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

2.1.1. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificadas por escrito, e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

2.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal n. 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do valor, da dotação e das condições de pagamento

3.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ (),correspondendo à remuneração do seguinte item:

3.1.1. ITEM 1:

Preço unitário (uma dose): R$ ..... (.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

Preço total mensal (5.000 doses): R$ ..... (.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

Preço total global para 12 meses (60.000 doses): R$ ..... (.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

3.2. O preço ajustado estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida a CONTRATADA além do valor de sua proposta.

3.3. Para a cobertura das despesas com a execução do presente contrato para o exercício de 2022 no valor de R$ (xxxxxxxxxxx), onerará a Dotação Orçamentária nº 36.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, e nota de empenho n. xxxxxxxx, será emitida quando sistema for aberto para a execução do orçamento do exercício de 2023, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

3.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar a partir do aceite definitivo.

3.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.2. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

3.4.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05/01/2012.

3.4.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

3.4.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela contratada.

3.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

3.5.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º - A E 9º - B da Lei Municipal n. 13.701/2003, com redação da Lei Municipal n. 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.896/09.

3.5.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

3.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

3.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- **a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- **c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- **d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;
- **f)** Folha de Medição dos Serviços;
- **g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- **h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- **i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- **j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- **k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- **l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- **m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

3.8.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.9. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

3.10. A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme ocaso.

3.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

3.12. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente

homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

3.13. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA
Do reajuste de preços

4.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.2. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **36.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a portaria SF n. 389/2017, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal n. 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da PORTARIA SF N. 389/2017.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
Da Garantia

5.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$....., correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 56, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF n. 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.2. A garantia deverá ser apresentada em data não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante

requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se o disposto no artigo 56 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.1.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida neste contrato.

11.2. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais, nos termos do Decreto Municipal n. 58.400/2018 e Orientação Normativa n. 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.3. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, nos termos do artigo 6º, §3º do Decreto Municipal n. 58.400/2018.

11.3.1. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria SF n. 76/2019.

11.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa n. 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA SEXTA
Da Contratação

6.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Prestar à SMPED, sempre que necessário, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

7.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste ajuste, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a seus funcionários.

7.1.3. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona o presente ajuste, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à contratada.

7.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

7.1.5. A contratada deve substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

7.1.6. Admite-se a substituição do profissional, desde que sejam apresentadas as mesmas comprovações presentes neste item.

7.1.7. A contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

7.1.8. A contratada indicará um preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da contratante, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.9. Se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, a contratada se responsabilizará pelos eventuais prejuízos causados ao contratante, independente das penalidades contratuais.

7.1.10. Se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, a contratada comprometer-se-á a regularizar o serviço de acordo com as condições previamente pactuadas com a contratante.

7.1.11. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local de realização dos serviços.

7.1.12. A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, diretamente por empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços.

7.1.13. A conduta ética dos profissionais será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

7.1.14. A contratada deve facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da SMPED, acatando imediatamente as instruções, sugestões, orientações e observações e decisões oriundas do fiscal do contrato e corrigindo os apontamentos.

7.1.15. São expressamente vedadas à contratada:

a. A veiculação de publicidade acerca do Termo de Contrato que culminará deste procedimento licitatório, salvo se houver prévia autorização da contratante;

b. A contratação de agente público pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato oriundo deste certame.

7.1.16. A CONTRATADA deverá instalar máquinas NOVAS ou seminovas, de em perfeitas condições de uso e totalmente higienizadas. Todas as máquinas deverão possuir tempo de uso inferior a 04 (quatro) anos com comprovação realizada por meio da apresentação da nota de aquisição perante o distribuidor ou fabricante onde constem os números de série dos equipamentos.

7.1.17. Na instalação das máquinas ficará obrigada a apresentar documentação (notas fiscais, registros de importação, guias de importação ou outros) que comprovem que as máquinas são novas ou seminovas. Na documentação deverão constar ainda, características das máquinas ofertadas como número de série, modelo e procedência.
7.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar eventuais intervenções de proteção nas áreas de instalação das máquinas, bem como paredes, corredores, elevadores, aberturas e/ou demais locais de transporte dos equipamentos para que não hajam danos a estes.
7.1.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela eventual remoção e instalação da máquina quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.
7.1.20. A CONTRATADA, a fim de não interromper o fornecimento de bebidas quentes, deverá substituir temporariamente, o equipamento que será higienizado, por outro que opere com pelo menos 50% da capacidade de produção do equipamento substituído e que forneça bebidas em conformidade com o "item 8" deste Memorial, ou ainda realizar o processo *in loco*, o qual não poderá interromper o fornecimento por mais de 12 (doze) horas.
7.1.21. A CONTRATADA ficará também responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção, limpeza e conservação, assim como todo ferramental e instrumentos necessários à realização dos serviços exigidos pela Secretaria Municipal da Pessoacom Deficiência.
7.1.22. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, em até 24 horas, funcionários abastecedores, caso solicitado pela CONTRATANTE.
7.1.23. Terminado o contrato, a CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos das unidades, deixando o local nas mesmas condições que estavam quando da instalação das máquinas.
7.1.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção plena das máquinas, mantendo assistência técnica especializada para o perfeito funcionamento de todas as funções do sistema. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que não haja maior interrupção do fornecimento.
7.1.25. O conserto do equipamento deverá ser realizado no próprio local. Não sendo possível, o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído, no prazo máximo de 48 horas.
7.1.26. Caberá a CONTRATADA a conservação técnica das máquinas, objeto do contrato, devendo reparar ou substituir por sua conta as partes afetadas pelo uso normal.
7.1.27. Na ocorrência desta hipótese a CONTRATADA obrigar-se-á a instalar de imediato, outro equipamento capaz de prestar os mesmos serviços da máquina danificada, durante a realizaçãoda manutenção técnica.
7.1.28. A CONTRATADA deverá ter no mínimo, em posse de sua equipe, os instrumentos e ferramentas para manutenção.
7.1.29. A CONTRATADA ficará responsável pela higienização e dedetização dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.
7.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
7.2.1. Promover o acompanhamento do presente instrumento, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
7.2.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, lhe dando acesso às suas instalações para a execução dos serviços objeto contratado;

7.2.3. Prestar aos empregados da CONTRATADA informação e esclarecimento que eventualmente venham ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
7.2.4. Utilizar os equipamentos instalados conforme instruções;
7.2.5. Disponibilizar os locais para a instalação dos equipamentos;
7.2.6. Comunicar a CONTRATADA, qualquer defeito verificado;
7.2.7. Não modificar, adaptar ou fazer qualquer alteração no equipamento; impedir que o mesmo seja desmontado ou danificado;
7.2.8. Fornecer um local limpo, arejado, dotado de chaves e prateleiras para armazenar os produtos destinados ao abastecimento diário das máquinas, bem como sua limpeza e manutenção;
7.2.9. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
7.2.10. Notificar incontinente à CONTRATADA qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da adjudicada, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
7.2.11. Manter os equipamentos no local da instalação e não removê-los. Em caso de necessidade de mudança de local, solicitar providências à CONTRATADA;
7.2.12. Conhecer e divulgar as instruções de uso apresentadas pela CONTRATADA, zelando pelo seu cumprimento;
7.2.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
7.2.14. Permitir o acesso de pessoal autorizado, da CONTRATADA, para a execução dos serviços;
7.2.15. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;
7.2.16. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida;
7.2.17. Indicar um servidor como seu Representante para acompanhamento do Contrato após a assinatura, bem como indicar um Gestor de Contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA
Da fiscalização da execução dos serviços

8.1. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo contratante, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 54.873/14.
8.2. Competirá ao fiscal do ajuste dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para medidas cabíveis.
8.3. No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá a contratante fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento do objeto a ser contratado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela contratada.
8.4. A contratante, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA
Da rescisão

9.1. D O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 combinada com a Lei Municipal n. 13.278/2002, Decreto Municipal n. 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
9.2. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93, à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED no interesse público é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizado por intermédio de aditivo contratual, a fim de garantir a solução de continuidade da prestação dos serviços.
9.3. A oposição de qualquer das partes à prorrogação contratual não constitui denúncia do ajuste, ficando assegurado à SMPED o direito de fixar o Termo Final de até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência do contrato ou de sua eventual prorrogação, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.
9.4. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93.
9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
9.6. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

9.6.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das penalidades

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 08/SMPED/2022, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:
10.2. Multa pela recusa da contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei n. 8.666/93;
10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.
10.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.6. Ocorrendo recusa em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n. 08/SMPED/2022, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.6.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.7. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.7.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.7.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.7.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

10.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.11. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/SMPED/2022.

10.12. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.13. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/1993.

10.14. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei n. 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das disposições finais

11.1. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico n. 08/SMPED/2022, seus Anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.
11.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação originadas na Licitação.
11.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 13.278/02 e decretos regulamentadores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
11.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
11.6. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

11.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
11.8. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
11.9. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
11.10. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.11. Fica eleito o Foro da fazenda Pública da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente desse Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de julho de 2022.

FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SMPED

EMPRESA

Testemunhas:

Obrigatório:
Cadastro de usuários para a utilização do SEI
Para assinatura de contrato:

Passo a passo para obtenção e desbloqueio da senha web:

Para ter a rotina de assinar atas e outros documentos pelo sistema de assinatura eletrônica do Portal Administrativo, basta que o usuário externo realize previamente seu cadastro.

1- Acesse o site da Prefeitura: https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx <https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx>, faça o cadastro da "senha web" como PESSOA FÍSICA e imprima o protocolo de solicitação de desbloqueio.

2- Com o protocolo assinado e digitalizado, acesse o serviço de desbloqueio de senha web da Plataforma SP 156 https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667 <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667> (atenção: use seus dados de acesso ao Portal e não sua senha web), preencha a solicitação de desbloqueio da senha web e envie a cópia do protocolo assinado. O prazo para desbloqueio da senha é de até 15 dias úteis - mas tem acontecido em prazo menor.

3- Após receber a confirmação de que sua senha web está desbloqueada, acesse o *Portal de Processos Administrativos* http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx, clique em "Acessar Meus Processos", faça o *login* com sua senha web e aceite os termos do portal para que possamos disponibilizar documentos para a sua assinatura.

Para assinar os termos de uso do portal, ocorrem uns recorrentes. Vale atentar a essas dicas:

Se a janela com os termos de uso não aparecer, verifique se há um bloqueador de pop-up ativo em seu navegador e tente um novo acesso depois de desabilitar essa ferramenta.

Caso o problema persista, tente acessar o site e seguir estes passos por outro navegador.